



MARINHA DO BRASIL

TRIBUNAL MARÍTIMO

10/010

PORTARIA Nº 49 /TM, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Suspensão de prazos processuais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.180, de 05 de fevereiro de 1954, considerando que nos termos da sua Lei Orgânica o Tribunal Marítimo é um órgão auxiliar do Poder Judiciário, e em razão do período do carnaval, resolve:

Art. 1º Suspender os prazos processuais nos dias 01, 04, 05 e 06 de março do corrente ano, nos termos do Art. 48 do Regimento Interno Processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Vice-Almirante (RM1)

Presidente

LORENA FRAGA COSTA MOULIN  
Primeiro-Tenente (T)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

PEM

TM-03

TM-10

TM-13

TM-12

TM-11

TM-033

TM-037

Arquivo